



PROCESSO Nº : 7.532-9/2017
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RESPONSÁVEL : JOÃO BRAGA NETO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Nova Maringá**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. João Braga Neto**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Luciana Garcia Harala (CRC-MT 016315-O-3). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pela Sra. Karla Fernanda Gardez.

3. A Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, representada pela auditora pública externa, Sra. Maurren Maura de Campos, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 118371/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, informando não haver constatado nenhuma irregularidade.

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. João Braga Neto, foi devidamente citado sobre o inteiro teor do relatório técnico, por meio do Ofício nº 641/2018 (Doc. nº 121994/2018).

5. Considerando que não permaneceram irregularidades nos autos e que o responsável não encaminhou manifestação, tornou-se dispensável a sua notificação para



apresentação de alegações finais, nos termos do artigo 141, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

6. O Ministério Público de Contas, por meio do Pedido de Diligência nº 182/2018 (Doc. nº 145882/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, solicitou o retorno dos autos a Unidade de Instrução para verificar se foram computados nas despesas de pessoal os gastos com terceirização dos serviços relacionados à saúde.

7. Em atendimento, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, representada pelo auditor público externo, Sr. Mauro André Borges, elaborou Relatório Técnico de Auditoria Complementar (Doc. nº 192512/2018), informando que refez o quadro de despesas com pessoal e adicionou os gastos com contratação temporária de pessoal, e que mesmo com o aumento das despesas com pessoal, os limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram cumpridos, razão pela qual, não foi incluída nenhuma irregularidade.

8. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	19/12/1991
Área Geográfica	11.556,5 Km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	371 Km ²
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	8.182

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 118371/2018)

2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

9. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:



10. O Plano Plurianual (PPA) do Município de Nova Maringá, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 780, de 17/12/2013, e protocolada no TCE/MT em 23/12/2013 sob o número 31.368-8/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. O PPA não foi alterado no exercício em análise.

11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nova Maringá, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 877, de 12/07/2016, e protocolada no TCE/MT em 22/12/2016 sob o número 23.768-0/2016, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

12. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

13. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Maringá, no exercício de 2017, foi publicada no dia 29/11/2016, conforme Lei nº 888, de 11/11/2016, e protocolada no TCE-MT em 29/12/2016 sob o número 23.891-0/2016, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

14. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF), dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (artigos 165, §§5º ao 8º da CF e 5º da LRF).

15. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 27.340.428,20 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito



reais e vinte centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas (Doc. nº 234989/2016).

16. Deste valor destinou-se R\$ 19.938.740,20 (dezenove milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos) ao Orçamento Fiscal e R\$ 7.401.688,00 (sete milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais) ao Orçamento da Seguridade Social. Não houve Orçamento de Investimento.

17. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 27.340.428,20	R\$ 9.511.541,03	R\$ 595.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.672.591,03	R\$ 27.774.378,20	1,58%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 118371/2018)

II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.672.591,03
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 362.050,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 71.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 10.106.541,03

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 118371/2018)

18. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 18.300.000,00	R\$ 21.513.177,67	R\$ 23.851.949,21	R\$ 30.001.988,90	R\$ 31.063.556,72



HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Variação %	-	117,55%	10,87%	25,78%	3,53%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 10/11 - Doc. Nº 118371/2018)

19. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

20. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

21. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

22. A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

23. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inciso V, da Constituição Federal).

24. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 7º, da Constituição Federal e art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

25. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).



26. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	R\$ 435.000,00	R\$ 4.150,00	R\$ 0,00	0,00%
0071	ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO	R\$ 2.527.000,00	R\$ 3.744.660,00	R\$ 3.697.312,62	98,73%
0093	CASA PROPRIA	R\$ 300.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
0059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	R\$ 3.401.222,24	R\$ 3.392.222,24	R\$ 3.084.405,32	90,92%
0054	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 180.000,00	R\$ 178.750,00	R\$ 178.750,00	100,00%
0030	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAAÇÃO	R\$ 1.119.000,00	R\$ 1.167.590,00	R\$ 1.152.577,92	98,71%
0050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.092.500,00	R\$ 4.897.850,00	R\$ 4.890.933,50	99,85%
0040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANAAS	R\$ 1.128.617,96	R\$ 1.038.887,96	R\$ 1.021.891,56	98,36%
0020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.039.000,00	R\$ 1.058.700,00	R\$ 1.055.953,57	99,74%
0090	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ACAO PROM.SOCIAL	R\$ 715.000,00	R\$ 571.390,00	R\$ 564.166,29	98,73%
0100	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	R\$ 219.000,00	R\$ 173.900,00	R\$ 173.060,24	99,51%
0110	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	R\$ 245.000,00	R\$ 410.790,00	R\$ 408.351,35	99,40%
0080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 460.000,00	R\$ 434.700,00	R\$ 431.569,44	99,28%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0060	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES SERV.PUBLICOS	R\$ 1.867.000,00	R\$ 2.242.230,00	R\$ 2.117.502,35	94,43%
0130	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	R\$ 0,00	R\$ 36.911,00	R\$ 35.715,43	96,76%
0120	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 165.000,00	R\$ 233.800,00	R\$ 232.489,17	99,43%
0070	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.313.898,00	R\$ 1.296.392,95	98,66%
0010	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.332.796,86	98,72%
0056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	R\$ 535.000,00	R\$ 203.899,00	R\$ 202.250,02	99,19%
0061	LUZ NOS BAIRROS	R\$ 105.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 20.000,00	68,96%
0058	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0055	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 90.000,00	R\$ 49.200,00	R\$ 47.510,10	96,56%
0092	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 130.000,00	R\$ 143.910,00	R\$ 143.442,33	99,67%
0062	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 850.000,00	R\$ 44.549,00	R\$ 23.837,88	53,50%
0091	PROTECAO SOCIAL	R\$ 375.000,00	R\$ 402.350,00	R\$ 379.644,89	94,35%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 31.088,00	R\$ 31.088,00	R\$ 0,00	0,00%
0075	SANEAMENTO BASICO	R\$ 660.000,00	R\$ 526.272,00	R\$ 524.948,37	99,74%
0072	SAUDE DIREITO DE TODOS	R\$ 1.554.000,00	R\$ 1.371.560,00	R\$ 1.293.321,85	94,29%
0063	TRANSPORTE E INTEGRACAO	R\$ 2.692.000,00	R\$ 2.662.101,00	R\$ 2.399.533,05	90,13%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0057	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0073	VIGILANCIA DA SAUDE	R\$ 15.000,00	R\$ 59.500,00	R\$ 59.331,24	99,71%
		R\$ 27.340.428,20	R\$ 27.774.378,20	R\$ 26.767.688,30	
		R\$ 27.340.428,20	R\$ 27.774.378,20	R\$ 26.767.688,30	96,37%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 11/14 - Doc. nº 118371/2018)

3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

27. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 27.340.428,20 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram **R\$ 26.915.263,50** (vinte e seis milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.193.556,72	R\$ 29.930.529,89	99,12%
Receita Tributária	R\$ 2.475.812,21	R\$ 3.361.061,63	135,75%
Receita de Contribuições	R\$ 175.000,00	R\$ 148.791,65	85,02%
Receita Patrimonial	R\$ 125.000,00	R\$ 168.280,15	134,62%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 140.000,00	R\$ 335.656,34	239,75%
Transferências Correntes	R\$ 26.987.744,51	R\$ 25.333.189,10	93,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 290.000,00	R\$ 583.551,02	201,22%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 870.000,00	R\$ 552.933,22	63,55%
Alienação de bens	R\$ 70.000,00	R\$ 199.370,00	284,81%
Transferência de capital	R\$ 800.000,00	R\$ 353.563,22	44,19%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 31.063.556,72	R\$ 30.483.463,11	98,13%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.723.128,52	-R\$ 3.568.199,61	95,83%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 225.141,60	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 3.723.128,52	-R\$ 3.267.408,35	87,76%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	-R\$ 75.649,66	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 27.340.428,20	R\$ 26.915.263,50	98,44%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 27.340.428,20	R\$ 26.915.263,50	98,44%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 56 - Doc. nº 118371/2018)

28. Comparando as receitas previstas (R\$ 27.340.428,20) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 26.915.263,50), verifica-se déficit de arrecadação na ordem de **R\$ 425.164,70** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

29. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 19.871.521,77	R\$ 19.198.493,01	R\$ 22.390.376,24	R\$ 25.944.739,79	R\$ 26.362.330,28
Receita Tributária	R\$ 2.313.973,11	R\$ 2.809.401,25	R\$ 2.909.186,42	R\$ 3.205.128,72	R\$ 3.361.061,63
Receita de Contribuição	R\$ 61.702,48	R\$ 39.652,53	R\$ 70.459,43	R\$ 166.839,74	R\$ 148.791,65
Receita Patrimonial	R\$ 103.853,80	R\$ 166.128,70	R\$ 190.182,26	R\$ 261.373,42	R\$ 168.280,15
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 118.053,22	R\$ 142.404,23	R\$ 119.294,41	R\$ 96.332,67	R\$ 335.656,34
Transferências Correntes	R\$ 16.950.128,06	R\$ 18.545.006,85	R\$ 21.903.631,62	R\$ 25.407.750,14	R\$ 25.333.189,10
Outras Receitas	R\$ 323.811,10	R\$ 199.204,12	R\$ 196.213,32	R\$ 244.466,21	R\$ 583.551,02
Dedução	R\$ 0,00	-R\$ 2.703.304,67	R\$ 2.998.591,22	-R\$ 3.437.151,11	-R\$ 3.568.199,61
Receitas de Capital	282.868,76	R\$ 1.756.532,79	R\$ 308.706,72	R\$ 621.187,35	R\$ 552.933,22
Alienação de Bens	R\$ 55.535,00	R\$ 77.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.370,00
Transferências de Capital	R\$ 227.333,76	R\$ 1.678.702,79	R\$ 308.706,72	R\$ 621.187,35	R\$ 353.563,22



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 20.154.390,53	R\$ 20.955.025,80	R\$ 22.699.082,96	R\$ 26.565.927,14	R\$ 26.915.263,50
Receita Tributária Própria	R\$ 2.667.797,68	R\$ 2.892.026,14	R\$ 2.925.974,43	R\$ 3.370.587,57	R\$ 3.695.285,81
% de Receita Tributária Própria	13,23%	13,80%	12,89%	12,68%	13,72%
% Média de RTP	13,26%				

Fonte: Relatório Técnico (fl. 21/22 - Doc. nº 118371/2018)

30. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R\$ 3.695.285,81** (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 2.277.874,52	R\$ 2.915.243,54	78,89%
IPTU	R\$ 272.568,00	R\$ 261.624,32	7,08%
IRRF	R\$ 510.000,00	R\$ 489.637,07	13,25%
ISSQN	R\$ 895.306,52	R\$ 834.345,57	22,57%
ITBI	R\$ 600.000,00	R\$ 1.329.636,58	35,98%
Taxas	R\$ 197.937,69	R\$ 220.676,49	5,97%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 175.000,00	R\$ 148.791,65	4,02%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 17.000,00	R\$ 2.492,11	0,06%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 120.000,00	R\$ 374.291,26	10,12%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 28.000,00	R\$ 33.790,76	0,91%
TOTAL	R\$ 2.815.812,21	R\$ 3.695.285,81	

Fonte: Relatório Técnico (fl. 22 - Doc. nº 118371/2018)

4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



31. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 27.774.378,20 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram **R\$ 26.767.688,30** (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

32. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 15.536.216,69	R\$ 17.698.572,86	R\$ 22.631.085,37	R\$ 23.368.770,70	R\$ 25.850.147,05
Pessoal e encargos sociais	R\$ 9.044.195,24	R\$ 9.928.014,75	R\$ 10.318.949,41	R\$ 10.865.170,83	R\$ 12.614.546,13
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.492.021,45	R\$ 7.770.558,11	R\$ 12.312.135,96	R\$ 12.503.599,87	R\$ 13.235.600,92
Despesas de Capital	R\$ 1.634.212,15	R\$ 2.700.102,86	R\$ 1.476.892,57	R\$ 848.457,00	R\$ 917.541,25
Investimentos	R\$ 1.599.257,30	R\$ 2.700.102,86	R\$ 1.471.670,97	R\$ 848.457,00	R\$ 917.541,25
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 34.954,85	R\$ 0,00	R\$ 5.221,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 746.648,80	R\$ 901.384,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 17.917.077,64	R\$ 21.300.060,12	R\$ 24.107.977,94	R\$ 24.217.227,70	R\$ 26.767.688,30
Varição - %		18,88%	13,18%	0,45%	10,53%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 23 - Doc. nº 118371/2018)

5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 26.987.163,50) com as despesas realizadas (R\$ 26.767.688,30), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 219.475,20** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.



34. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 17.577.862,44	R\$ 20.955.025,80	R\$ 22.699.082,96	R\$ 26.565.927,14	R\$ 26.987.163,50
Despesas Realizadas	R\$ 17.917.077,64	R\$ 21.300.060,12	R\$ 24.107.977,94	R\$ 24.217.227,70	R\$ 26.767.688,30
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 339.215,20	-R\$ 345.034,32	-R\$ 1.408.894,98	R\$ 2.348.699,44	R\$ 219.475,20

Fonte:Relatório Técnico (fl. 16 - Doc. nº 118371/2018)

6 - DÍVIDA PÚBLICA

35. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00



DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.810.478,53
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.810.478,53
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.306.654,59
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 496.176,06
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 25.912.055,23
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 31.094.466,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 653.536,75
Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fls. 69/70 - Doc. nº 118371/2018)

36. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 3.306.654,59** (três milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Educação

Receita Base (art. 212, CF) = R\$ 19.698.565,52 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	7.214.240,23	36,62	25,00	Regular

37. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **36,62%** do total da receita proveniente de impostos municipais e



transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

38. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	32,90%	33,34%	32,32%	32,70%	36,62%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 24 - Doc. nº 118371/2018)

7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
3.266.217,28	2.671.875,06	81,80	60	Regular

39. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **81,80%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

40. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	68,48%	68,23%	75,83%	83,59%	81,80%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 118371/2018).

7.3-Saúde



Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
19.698.565,52	5.226.136,94	26,53	15	Regular

41. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **26,53%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

42. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	22,38%	24,02%	20,83%	25,60%	26,53%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 27 - Doc. nº 118371/2018)

7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
20.233.410,36	1.350.000,00	6,67	7	Regular

43. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

44. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

45. Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	5,35%	5,95%	6,29%	6,89%	6,67%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 35 - Doc. nº 118371/2018)

7.5 – Pessoal

46 De acordo as informações descritas no Relatório Técnico Complementar (Doc. nº 192512/2018), o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 25.900.237,08 (vinte e cinco milhões, novecentos mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos)

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	12.442.178,99	48,04	54	Regular
Legislativo	895.628,35	3,46	6	Regular
Município	13.337.807,34	51,50	60	Regular

47. Conforme o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2017, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **48,04%** do total da receita corrente líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

48. No Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 118371/2018), a Unidade de Instrução inicialmente narrou que a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,94% do total da receita corrente líquida. Entretanto, o Ministério Público de Contas, no Pedido de Diligência nº 182/2018 (Doc. nº 145882/2018), apontou que não foram incluídas no cálculo das despesas com pessoal, possíveis contratações temporárias realizadas pelo município.



49. Assim, após a revisão do cálculo das despesas com pessoal, a Unidade de Instrução elaborou uma tabela (fls. 1/9 – Doc. 192512/2018) relacionando as despesas liquidadas com contratações temporárias, as quais foram incluídas no cálculo das despesas com pessoal do exercício de 2017.

50. Importante destacar que, mesmo com o aumento dos gastos com pessoal referente à contratação temporária de serviços, conforme restou demonstrado no quadro, os limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram cumpridos.

8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

51. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

52. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

53. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	49,90	0	I	43,31	0	I	15,21%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,80	1	I	0,60	1	I	33,33%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	6,80	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,30	1	I	0,20	1	I	50,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	1,40	1	I	1,10	1	I	27,27%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	12,70	1	I	4,90	1	I	159,18%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	0,00	N/A	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	0,00	N/A	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 26 Doc. nº 118371/2018).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

54. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de **Nova Maringá** apresentou os seguintes resultados:



Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	5,0	8,0	10,0	8,8	8,8

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 118371/2018)

8.2 – Indicadores da Saúde

55. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

56. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

57. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	10,87	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	32,61	0	I	9,80	1	I	232,75%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	83,70	1	I	79,41	1	I	5,40%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	0,00	1	I	21,65	0	I	-100,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatorio - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	64,23	0	I	26,50	1	I	142,37%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	64,23	0	I	28,04	0	I	129,06%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,02	0	I	0,02	0	I	0,00%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	2.429,49	0	I	701,07	1	I	246,54%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	27,93	1	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	89,22	0	I	123,53	1	I	-27,77%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 28/29 - Doc. nº 118371/2018)

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

58. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de **Nova Maringá** apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,0	6,0	3,0	7,0	3,0

Fonte:Relatório Técnico (fl. 28 - Doc. nº 118371/2018)

9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

59. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.



60. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

61. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **Nova Maringá** no período de 2013 a 2017:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,86	0,22	1,00	0,60	0,00	0,00	0,59	39
2014	0,88	0,24	1,00	0,39	1,00	0,00	0,67	24
2015	0,73	0,70	0,60	0,66	0,00	0,00	0,60	68
2016	0,72	0,91	1,00	0,30	1,00	0,00	0,76	13
2017	0,79	0,65	1,00	0,30	1,00	0,00	0,72	12

Fonte: Relatório Técnico (fl. 6 - Doc. nº 118371/2018)

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

62. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,72**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Boa Gestão). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a **12ª (décima segunda)** posição.

10 - TRANSPARÊNCIA



63. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

64. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

65. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

66. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

67. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

68. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

69. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

70. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



71. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4276/2018 (Doc. nº 205057/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

a) pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, referentes ao exercício de 2017, sob a administração de João Braga Neto, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 176, § 3º, do Regimento Interno TCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008;

b) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

b.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas;

b.2) continue adotando medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

b.3) apresente um plano estratégico para aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

b.3.1) na educação, especialmente em relação à a) Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos).

b.3.2) na saúde, especialmente em relação à a) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); b) Taxa de Mortalidade Infantil (2015); c) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015); d) Taxa de Detecção de Hanseníase (2016); e) Taxa de Incidência de Dengue (2016); f) Incidência de Tuberculose todas as formas (2016); e g) Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016).

É o relatório.

Tribunal de Contas, 19 de outubro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**
Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.